



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO Nº 23088.017533/2022-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI E A FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA - FUPAI.

A Universidade Federal de Itajubá, com sede na Av. BPS, 1303 – Bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá/MG, CEP 37500-903, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.040.001/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Prof. Rero Marques Rubinger, Pró-Reitor de Administração, CPF nº ***.125.496-**, nomeado pela portaria nº 378/2021, de 24/02/2021, publicada no Diário Oficial da União em 01/03/2021, com competência delegada pela portaria nº 541/2021, de 15/03/2021, publicada no Diário Oficial da União em 17/03/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.536/0001-27, com sede à Rua Xavier Lisboa, nº 27, Bairro Centro, Itajubá/MG, CEP: 37501-042, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu diretor executivo o Sr. Plínio Ribeiro Leite, CPF nº ***.870.075....**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.017533/2022-27 e em observância às disposições das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, além do Recurso Extraordinário RE 597.854 do STF, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da FUPAI, com a finalidade de dar apoio à gestão administrativa, financeira e operacional ao “**Curso de Especialização em Proteção de Sistemas Elétricos – CEPSE**”, a ser realizado em Itajubá/MG

Parágrafo único - Faz parte deste contrato o “Anexo I” referente as Planilhas de Receitas x Despesas, descrevendo a estimativa de custos otimista e pessimista, de modo a possibilitar a análise de viabilidade econômica e financeira.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1.1. Responsabilizar-se, pela tramitação e aprovação do curso, avaliação e frequência dos alunos, de acordo com as normas acadêmicas vigentes, nas instâncias competentes;

2.1.2. Encaminhar à CONTRATADA:

- a) Projeto;
- b) Estimativa de custos otimista e pessimista, visando a análise de viabilidade econômica e financeira;
- c) Protocolo de divulgação, calendário do curso e demais documentos necessários;
- d) Documentação comprobatória de aprovação do curso pela Unidade Acadêmica do coordenador do curso;
- e) Documentação comprobatória da aprovação do curso e do nº de vagas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- f) Edital aprovado;



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

- g)** Relação dos alunos matriculados;
- h)** O material didático para utilização no curso com, no mínimo, uma semana de antecedência da data do evento;
- i)** A relação de servidores com seu horário didático para cada módulo;
- j)** A relação dos servidores com o horário didático trabalhado e o valor de sua remuneração.

2.1.3. Permitir a utilização do seu espaço físico com toda sua infraestrutura e os equipamentos de que dispõem, necessários à realização das atividades do objeto do presente contrato, mediante ressarcimento dos custos consoante à Planilha de Receitas x Despesas (Anexo I) que faz parte integrante deste contrato;

2.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do curso apoiado;

2.1.5. Apresentar à CONTRATADA, a Planilha de Receitas x Despesas (Anexo I) atualizada, baseada no número de inscritos no curso, cronograma e rubricas aprovadas, em até 30 dias após o processo de encerramento das matrículas ou sempre que houver alteração no número de participantes do curso;

2.1.6. Emitir parecer na prestação de contas apresentada pela CONTRATADA, ao término do Contrato, com especificação das receitas e despesas;

2.1.7. Elaborar relatório final, nos termos do § 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.423/10;

2.1.8. Emitir certificado para os participantes que cumprirem todos os requisitos estipulados no Projeto Pedagógico.

2.2. São obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. Prestar os serviços de gestão administrativa, financeira e operacional na forma e condições definidas no presente instrumento e seus anexos, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

2.2.2. Proceder à arrecadação das mensalidades para participação no Curso de Especialização objeto deste contrato;

2.2.3. Manter e aplicar os valores arrecadados mencionados no item 2.2.2, em conta especialmente aberta para este fim, realizando as despesas vinculadas a este contrato, com obediência ao Curso aprovado pela CONTRATANTE, sob pena de ser rejeitada a prestação de contas e de ressarcimento ao erário público;

2.2.4. Atender todas as normas previstas na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e seus Decretos regulamentadores, em especial os Decretos nº 7.423/2010 e 8.241/2014;

2.2.5. Assumir as obrigações salariais, encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes da utilização de seus recursos humanos envolvidos na execução do curso, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

2.2.6. Executar as atividades do Curso, no que couber, de acordo com a legislação pertinente;

2.2.7. Repassar à CONTRATANTE todos os bens adquiridos;

2.2.8. Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos captados e administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do curso;

2.2.9. Restituir à CONTRATANTE, através de GRU, ao final do contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos,



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional com o código de recolhimento a ser informado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE;

2.2.10. Apresentar prestação de contas em até 60 dias após o término da vigência contratual, em conformidade com legislação pertinente, conforme estipulado na Cláusula 6ª deste contrato;

2.2.11. Sem prejuízo da prestação de contas prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, conforme estipulado na Subcláusula 6.3;

2.2.12. Responder pelos prejuízos causados à CONTRATANTE, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

2.2.13. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

2.2.14. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

2.2.15. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da CONTRATANTE, quando aplicável;

2.2.16. Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços ora pactuados, sendo admitida a subcontratação parcial pela mesma, desde que não transfira o objeto central do contrato;

2.2.17. A CONTRATADA fica autorizada a realizar a divulgação do curso, congressos ou eventos ligados ao objeto do presente contrato por meios variados de mídia, separadamente ou em conjunto com a CONTRATANTE, mas sempre de acordo com o programa de curso da CONTRATANTE, constando o nome desta, logotipo e demais elementos caracterizadores da CONTRATANTE;

2.2.18. Inserir e manter atualizado no seu Portal da Transparência a execução do presente Contrato.

3. DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE indica como Coordenador/Fiscal do “Curso de Especialização em Proteção de Sistemas Elétricos - CEPSE” o Prof. Paulo Márcio da Silveira, SIAPE nº 1044917, que acompanhará os serviços da CONTRATADA e os fiscalizará, diretamente ou por meio de responsável(is) indicado(s) na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o(s) qual(is) poderá(ão) adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo único - A indicação de novo Coordenador/Fiscal, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste Contrato, são estimados em R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais), recolhidas pelos participantes, os quais serão alocados conforme descrito Anexo I, partes integrantes do curso, e serão arrecadados diretamente em conta bancária específica da CONTRATADA.



Parágrafo único - A CONTRATADA deverá estabelecer um contrato com cada participante (pessoa física /pessoa jurídica), definindo as responsabilidades de cada um na contratação do serviço a ser prestado.

5. DOS CUSTOS OPERACIONAIS

5.1. Os custos operacionais da CONTRATADA, a título de despesas administrativas, serão baseados em critérios definidos no Anexo I, no valor estimado de R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais).

5.2. Os recursos para as despesas administrativas objeto do caput serão oriundos da arrecadação dos valores mencionados na cláusula quarta e calculados ao fim de cada mês sobre os valores efetivamente arrecadados.

5.3. Para o ressarcimento do uso da sua marca, das instalações e infraestrutura, a CONTRATADA recolherá, via Guia de Recolhimento da União (GRU) na Conta Única da CONTRATANTE o valor referente a R\$ 75.186,84 (Setenta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

5.4. O valor disposto no caput é o inicialmente previsto do curso, devendo o saldo final, a ser recolhido via GRU, ser o apurado na prestação de contas final.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Contratada deverá apresentar a Pró-Reitoria de Extensão, quando do encerramento do Contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prestação de contas, instruída com os seguintes documentos:

- I.** Os demonstrativos de receitas e despesas;
- II.** Relação de pagamentos efetuados ao pessoal vinculado à UNIFEI, com a indicação do beneficiário, as respectivas cargas horárias e valores pagos;
- III.** A relação de materiais permanentes adquiridos com os respectivos termos de doação a UNIFEI quando couber;
- IV.** As relações dos demais pagamentos realizados explicitando o beneficiário correlacionando com a relação de itens aprovados existente no plano de trabalho do projeto;
- V.** Nota técnica, elaborada pelo Coordenador do projeto e ratificada pelas Unidades Acadêmicas e/ou Administrativas envolvidas e pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora nomeado para acompanhar a execução do projeto, contemplando as metas alcançadas e a regularidade do projeto.

6.2. Após a assinatura do presente Contrato, a Unidade Acadêmica correspondente providenciará um relator que deverá apresentar seu parecer sobre a regularidade de sua execução para a Pró-Reitoria de Extensão da UNIFEI, conforme disposto no §1º do Art. 23 da "Norma para regulamentação das relações entre a UNIFEI e suas Fundações de Apoio".

6.3. A CONTRATADA deverá, com periodicidade não superior a 6 (seis) meses, prestar contas parciais, publicando no seu Portal da Transparência, conforme disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

7. DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, Art. 24 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94.

8. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.



9. PUBLICIDADE

9.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

10.1. A vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para seu término.

10.2. A vigência acima especificada detalha-se da seguinte forma:

- I.** Período de execução do curso será de 24 (vinte e quatro) meses;
- II.** Período para pagamentos finais – até 120 (cento e vinte) dias do término do curso;
- III.** Período de elaboração do relatório sintético pelo Coordenador/Fiscal do Curso – em até 150 (cento e cinquenta) dias do término do curso;
- IV.** Período de procedimentos internos da Contratada para elaboração da Prestação de Contas – em até 180 (cento e oitenta) dias do término do curso.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- I.** Advertência;
- II.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III.** Multa de 5% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV.** Multa de 0,1%, por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor.
- V.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI.** Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela CONTRATANTE, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.

§1º - A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

- I.** Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Onze;
- II.** Execução da garantia contratual, se houver;
- III.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§2º - Além das situações previstas no caput, o presente instrumento poderá ser rescindido pela CONTRATANTE na eventualidade de não ocorrer a aprovação de novo oferecimento do curso.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002
Diretoria de Compras e Contratos

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. As PARTES declaram que estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis e constantes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e se comprometem a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, que os Dados Protegidos sejam utilizados na extensão autorizada na referida legislação.

14. DO FORO

14.1. Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pouso Alegre.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Itajubá/MG, 22 de agosto de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
Prof. Rero Marques Rubinger
Pró-Reitor de Administração

Assinado de forma digital por
PLINIO RIBEIRO
LEITE [REDACTED] Dados: 2022.08.23 11:55:46 -03'00'
FUNDAÇÃO DE PESQUISA E ASSESSORAMENTO À INDÚSTRIA
Plínio Ribeiro Leite
Diretor

Testemunhas:



Nome:

***.____._____*



Nome:

***.____._____*

PLANILHA DE APOIO PARA CÁLCULO DE TAXA DE RESSARCIMENTO



UNIFEI

CAMPUS ITAJUBÁ
E ITABIRA

Dados Financeiros Básicos	Valor (R\$)
Valor da receita total (aportado pela financiadora)	R\$ 825.000,00
Valor da receita líquida	R\$ 684.750,00
Saldo para Rubricas (Receita - Taxas e Tributos (amarelo))	R\$ 609.563,16
Uso do recurso nas rubricas (soma das despesas)	R\$609.563,16
Descrição das despesas	Valor (R\$)
Diárias:	R\$ 6.000,00
Passagens e despesas com locomoção:	R\$ 45.500,00
Material de consumo:	R\$ 30.000,00
Serviço de terceiros / pessoa física:	R\$ 26.400,00
Serviços de terceiros / pessoa jurídica:	R\$ 219.400,00
Pagamento a pessoal vinculado (servidores)	R\$ 191.463,16
Pagamento de bolsas a discentes:	R\$ 10.800,00
Obras e instalações:	R\$ 5.000,00
Material permanente:	R\$ 73.000,00
Outros (especifique): Despesas bancárias	R\$ 2.000,00
Despesas administrativas / Fundação de Apoio:	R\$ 99.000,00
Impostos para emissão de nota fiscal:	R\$ 41.250,00
Taxa de Ressarcimento	R\$ 75.186,84
Investimentos na Universidade	R\$ 88.800,00
Porcentagem de investimentos em relação à Receita	13,0%

CAMPOS VERDES: PARA PREENCHIMENTO

CAMPOS LARANJAS: FÓRMULAS (NÃO PREENCHER!!)

CAMPOS AMARELOS: FÓRMULAS (NÃO PREENCHER!!)

ATENÇÃO!

Taxa de Ressarcimento	Investimento na Universidade
15%	<= 10%
10%	> 10%

Valor cabido da Taxa de Ressarcimento para a Unidade Acadêmica	R\$37.593,42
Valor cabido da Taxa de Ressarcimento para projetos institucionais/CEPEAd	R\$37.593,42

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2022 - UASG 153052

Nº Processo: 230700477032022 . Objeto: Contrato UFG/FUNAPE - Projeto de extensão: TERAPÊUTICA ENDOCANABINOIDE: FUNDAMENTOS E PRÁTICA CLÍNICA INTEGRATIVA E MULTIPROFISSIONAL . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Na contratação de instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 20/09/2022. LUCAS MENDES RODOVALHO. Colaborador. Ratificação em 20/09/2022. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró Reitor Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 32.076,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA.

(SIDECA - 20/09/2022) 153052-15226-2022NE800682

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153052

Número do Contrato: 688/2021.
Nº Processo: 23070.026419/2021-04.
Pregão. Nº 8/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS. Contratado: 02.605.452/0001-22 - VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA. Objeto: Revisar o valor contratual em 31,9% , com fundamento no artigo 65, inciso ii, alínea "d", e § 5º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do realinhamento de preços requerido pela contratada, passando de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) para R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).. Vigência: 19/09/2022 a 01/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.800,00. Data de Assinatura: 19/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/09/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - UASG 153052

Nº Processo: 23070.026353/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios: frutas, hortaliças e legumes e outros.. Total de Itens Licitados: 75. Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Diretoria de Compras - Dcom/ufg (antigo Dmp/ufg), Campus 2 Samambaia, - Goiânia/go, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/153052-5-00034-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Para fins de formulação da proposta de preços, gentileza seguir, exclusivamente, as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Em caso de alterações neste Edital, republicações, adiamentos, dentre outros, o acompanhamento deverá ser feito através do sítio eletrônico www.gov.br/compras.

ROBSON MAIA GERALDINE
Pro-reitor de Administração e Finanças

(SIASGnet - 20/09/2022) 153052-15226-2022NE080062

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - UASG 153030

Nº Processo: 23088.021662/2022-10.
Pregão Nº 46/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA.
Contratado: 13.164.990/0001-45 - CIA DA FLOR LTDA. Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento e o plantio de mudas de árvores de espécies nativas variadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 44.550,00. Data de Assinatura: 19/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 153030

Nº Processo: 23088.014264/2022-47.
Pregão Nº 33/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA.
Contratado: 15.312.398/0001-79 - M & M ELETRICIDADE, TELECOMUNICACOES E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para adequação elétrica do Bloco L - Fase 2, da UNIFEI Campus de Itajubá/MG, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 21/09/2022 a 21/05/2023. Valor Total: R\$ 196.000,00. Data de Assinatura: 19/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2022).

DIRETORIA DO CAMPUS DE ITABIRA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 48/2022

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23088017525202281. , publicada no D.O.U de 23/08/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de licenças, subscrições de softwares e certificado digital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Novo Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Bps, Nr. 1303 Pinheirinho - ITAJUBA - MG Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2022, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SERGIO MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 20/09/2022) 153030-15249-2022NE999999

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - UASG 153030

Processo Nº: 23088.017533/2022-27 - Contratação da Fundação de Pesquisa e Assessoramento à Indústria - FUPAI. CNPJ Nº: 18.025.536/0001-27 Objeto: Apoio à gestão administrativa, financeira e operacional ao "Curso de Especialização em Proteção de Sistemas Elétricos - CEPSE", cujos recursos financeiros necessários à execução do objeto da contratação, estimados em R\$ 825.000,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais), serão recolhidos pelos seus participantes. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Vigência: 26/08/2022 a 26/02/2025. Data da Assinatura: 26/08/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 - UASG 153061

Nº Processo: 23071012013202215. Objeto: Aquisição de materiais de informática.. Total de Itens Licitados: 16. Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua José Lourenço Kelmer, S/nº - Bairro São Pedro, São Pedro - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153061-5-00051-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Os licitantes deverão cotar de acordo com as informações contidas no edital..

PRISCILLA REZENDE PINHEIRO
Pregoeira

(SIASGnet - 20/09/2022) 153061-15228-2021NE800058

DIRETORIA DE INOVAÇÃO/CRIT

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Nº do Processo: 23071.904355/2022-51
Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, por meio do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia - CRIT, com a intervenção da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, e a empresa GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - 301078.
Partes: Universidade Federal de Juiz de Fora e empresa Globo Comunicação e Participações S.A. Objeto: O presente Acordo de Parceria para PD&I, conforme disposto no Plano de Trabalho, tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARCEIROS para a execução do projeto denominado "Colaboração em PD&I para exploração do DTVPlay na radiodifusão junto ao Globo Media Tech Lab", que tem como objeto a cooperação para a concepção de novos conteúdos multimídia interativos incluindo: rodadas de brainstorming sobre novas possibilidades, transferência da tecnologia DTVPlay, bem como pesquisa e desenvolvimento em áreas como, mas não limitadas a, suporte avançado aos casos de uso Integrated Broadcast-Broadband (IBB); Serviços Vídeo sob Demanda (VoD) oD, Push VoD, Catch-up TV, OTT; Convergência com Web; Propaganda direcionada, conteúdo segmentado; Experiências Seamless (chaveamento de conteúdo e entre apps); Integração com a rede doméstica, dispositivos smart e apps; e Experiências IoT (integração com assistentes pessoais).
Valor: R\$ 17.308,70 (dezesete mil, trezentos e oito reais e setenta centavos).
Vigência: 09 de setembro de 2022 a 09 de setembro de 2024.
Data da assinatura: 09 de setembro de 2022.
Assinam: Fabrício Pablo Virgínio de Campos (Representante legal da UFJF); José Humberto Viana Lima Júnior (Representante legal da FADEPE); Marcelo Ferreira Moreno (Coordenador do projeto); Wanderley Bacalla Junior (Representante da Globo Comunicação e Participações S.A) e Flavia Vaz do Canto (Representante Globo Comunicação e Participações S.A.).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - UASG 153032

Nº Processo: 23090026643202231. Objeto: Aquisição de Material Laboratorial VIII, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Praça Prof. Edmir Sá Santos - Cx. Postal 3037, - Lavras/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153032-5-00064-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ELAINE APARECIDA MARTINS ANACLETO
Coordenadora de Licitações

(SIASGnet - 20/09/2022) 153032-15251-2022NE801029

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS E DE SERVIÇOS OPERACIONAISAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - UASG 153254

Nº Processo: 23072236449202280. Objeto: A contratação de empresa especializada devidamente licenciada para prestação de serviços realizados de forma contínua para fins de controle de pragas, incluindo desinsetização de insetos rasteiros e voadores, desratização e descupinização, e quaisquer outras pragas e vetores que possam infestar ambientes urbanos, para atender as Unidades da UFMG situadas no Campus Pampulha (Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG) e unidades isoladas em Belo Horizonte/MG.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/09/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Antonio Carlos 6627 - Campus Pampulha, Pampulha - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153254-5-00013-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital estará disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal do DLO/UFMG www.ufmg.br/dlo - compras.

MARGARETE MARIA PARREIRAS
Diretora da Central de Compras/dlo/ufmg

(SIASGnet - 20/09/2022) 153254-15229-2022NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - UASG 158717

Nº Processo: 23520.006003/2022-05.
Pregão Nº 11/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA.
Contratado: 11.332.446/0003-00 - SERVE-SE ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de nutrição e alimentação coletiva, com produção nas dependências da contratada, transporte e desenvolvimento de todas as atividades para a distribuição self-service de refeições (almoço e jantar) no Restaurante Universitário Provisório (RUP) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB), Campus Reitor Edgard Santos (CRES), localizado à Rua da Prainha, nº 1.326, Bairro Morada Nobre, na cidade de Barreiras - BA, mediante concessão onerosa de espaço, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12/09/2022 a 12/09/2023. Valor Total: R\$ 1.464.447,60. Data de Assinatura: 12/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/09/2022).